

**LEI Nº. 1.401/2015**

**de 22 de maio de 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com SESC, objetivando o atendimento da Unidade Móvel do SESC de Saúde Preventiva - USSP em uma carreta deste órgão, equipada com profissionais e materiais necessários para tal finalidade, e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com a Unidade SESC de Saúde Preventiva - USSP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.575.238/0001-33, objetivando custear despesas diversas geradas pelos profissionais e equipamentos daquele órgão durante o atendimento a ser realizado no interior da unidade móvel gratuitamente à população no período compreendido entre os dias 15 de julho a 01 de setembro de 2015, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**Art. 2º** - A instalação da carreta do SESC-RS dar-se-á ao lado do prédio da Prefeitura Municipal, onde haverá fornecimento de água, canalização de esgoto e do espaço físico necessário à efetiva instalação dos equipamentos.

Parágrafo único: Além do que trata o caput deste artigo, competirá ao Município, ainda:

I – o fornecimento de profissional para limpeza da carreta. O mesmo deve ficar a disposição da USSP durante todo o período e no horário de

funcionamento da unidade (8h às17h);

II - disponibilizar profissional para auxiliar no atendimento da recepção da população juntamente com a equipe da USSP e marcar reunião com a Secretaria Municipal de Saúde para entrega das senhas que serão distribuídas pelo Município;

III - fornecer tenda tipo piramidal 5x5m com fechamento 4 laterais transparentes, sendo uma lateral dividida em duas para servir de recepção de pacientes e tablado em madeira escura medindo 5x5.

**Art. 3º** - Será de responsabilidade do Município o fornecimento de alimentação, ao custo máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) diários por pessoa, transporte e demais despesas decorrentes da implementação do Projeto, ficando ao encargo do SESC-RS o fornecimento do material necessário para o desenvolvimento do aludido projeto.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento de 2015, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais se necessários, com a classificação e indicação de recursos de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 22 de maio de 2015.

**João de Souza Brandão**  
Prefeito Municipal

**Carina Alff**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores vereadores;

Tendo o Município sido contemplado com o Projeto Unidade SESC de Saúde Preventiva - USSP, cuja finalidade é oferecer atendimento para realização de exames e triagem à população em uma carreta SESC, equipada com profissionais e materiais necessários para tal fim, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o citado órgão.

Ainda, a unidade móvel estará equipada para a realização dos exames abaixo descritos:

- 480 Consultas Oftalmológicas;
- 480 realização de Exames de Mamografia;
- 192 realização de Ultrassonografias/ Ecografias;
- 192 Passaporte da Saúde, que compreende os seguintes exames:  
Exames de Triglicérides, Colesterol, Glicemia e Pressão Arterial;
- 192 Eletrocardiograma;
- 142 Coleta de Citopatológico;
- 142 Avaliação Respiratória.

Para viabilizar a instalação da carreta, o Município terá que disponibilizar um local adequado, com energia trifásica e canalização de água. Ainda, deverá fornecer transporte e alimentação aos profissionais que atenderão a população gratuitamente, entre outras despesas decorrentes da implementação do Projeto, ficando ao encargo do SESC o fornecimento do material necessário e

colocação de profissionais para a implementação do Projeto Unidade SESC de Saúde Preventiva - USSP

Isto posto, contamos com a apreciação e votação do aludido projeto de Lei pelos Nobres e Edis vereadores (as).

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 06 de maio de 2015.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publique-se e registre-se.